GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

Ata nº 595

ASSUNTO: deliberaçao da comissão seletivo 039/2024-SEDUC

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, COM OBJETIVO DE ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, AUTARQUIA ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.

EDITAL Nº 039/2024-SEDUC

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Educação Especial no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, regido pelo Edital nº 039/2024-SEDUC, instituída por meio da Portaria nº 763/2024, para análise e deliberação acerca da necessidade de reabertura de prazo para apresentação de defesa por candidato envolvido em procedimento de apuração decorrente de requisição do Ministério Público Estadual – MPE.

A Comissão, após análise dos autos, verificou a existência de alegação apresentada pelo interessado no sentido de que não teria sido encaminhado, juntamente com a notificação para apresentação de defesa, o Ofício expedido pelo Ministério Público Estadual contendo as respectivas requisições e os questionamentos que deram origem à necessidade de manifestação.

Considerando que a defesa deve ser exercida de forma plena e efetiva, com conhecimento dos fatos e documentos que fundamentam a apuração, a Comissão entendeu ser necessário assegurar ao interessado o acesso às informações pertinentes, possibilitando-lhe manifestação específica acerca das questões suscitadas pelo órgão ministerial.

Nesse contexto, a Comissão considera que a disponibilização do inteiro teor do expediente ministerial, especialmente do Ofício que contém as requisições formuladas pelo MPE, mostra-se relevante para garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem

como para conferir maior segurança jurídica, transparência e regularidade ao procedimento administrativo.

Ressalta-se que a presente deliberação não implica reconhecimento prévio da procedência das alegações apresentadas pelo interessado, tampouco antecipação de juízo quanto ao mérito dos fatos em apuração, destinando-se exclusivamente a assegurar que a manifestação defensiva seja apresentada com pleno conhecimento dos elementos que fundamentaram a apuração.

Após discussão, a Comissão, por unanimidade, **DELIBEROU**:

I – pela reabertura do prazo para apresentação de defesa ao interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da nova notificação;

II – que seja encaminhada ao interessado, juntamente com a nova notificação, o Ofício do Ministério Público Estadual que contém as requisições e questionamentos relacionados ao caso, bem como dos demais documentos indispensáveis ao adequado exercício do direito de defesa;

III – que o interessado seja expressamente informado de que poderá apresentar manifestação e juntar documentos que entender pertinentes, observados os termos e o prazo estabelecidos na nova notificação;

IV – que, transcorrido o prazo concedido, com ou sem apresentação de nova defesa, os autos retornem à Comissão para análise das manifestações e dos documentos apresentados, prosseguindo-se na apuração e deliberação quanto às providências cabíveis;

Por fim, a Comissão ressalta que a medida ora adotada tem por finalidade sanear eventual ausência de acesso integral aos elementos que fundamentaram a apuração, prestigiando os princípios da legalidade, motivação, transparência, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica, sem prejuízo da análise posterior do mérito da questão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães

ID n.º 00274370-04

Orlanda de Barros Pessoa Helal

ID n.º 00288825-00

Magda Aparecida Gonçalves

ID nº 00880773-01

Mirla Maria Santana Oliveira

ID nº 00810665-01

Idonéa dos Santos Furtado,

ID nº 00807627-01

Helverton Vieira da Silva

ID nº 00891265- 00

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDA DE BARROS PESSOA**, **SUPERVISORA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 08/10/2026, às 15:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **Rosileia Da Silva Saraiva Magalhaes**, **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 09/10/2026, às 10:19, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **IDONÉA DOS SANTOS FURTADO**, **Assessora**, em 09/10/2026, às 10:40, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA HELENA SILVA GOBEL**, **ASSESSOR DE GABINETE**, em 09/10/2026, às 11:04, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MIRLA MARIA SANTANA OLIVEIRA**, **IEMA - Diretora Geral**, em 28/10/2026, às 15:44, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017898069** e o código CRC **38A08FCB**.